



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 272/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DE SUL, APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado a Rua paralela com as ruas Joaquim Guerreiro e Julieta Veiga Queiroz, partindo da praça de esportes do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto de **ABÍLIO Milléo**;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETARIO MUNICIPAL